

EDITAL CONVOCATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº 2024.11.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte sito à R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 303/2023, de 31 de Março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u> que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será no site https://bilcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes;

https://www.pncp.gov.br;

www.juazeirodonorte.ce.gov.br;

bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

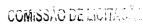
3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de Novembro de 2024, às 17h00min.
- 3.2 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de Dezembro de 2024, às 09:00.
- 3.3 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de Dezembro de 2024, às 09h30min.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363.







5.0 DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	3.3.90.32.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blicompras.com**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo *e-mail*: <u>contato@bllcompras.com</u>.
- 6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste Pais, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfacam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.
- 6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blicompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL





- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital quando convocados.
- 7.1.1. Com relação à <u>proposta inicial</u>, basta que esta seja <u>cadastrada (preenchida) na plataforma</u>, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.
- 7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:
- a) Indicação no(s) lote(s) da especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a <u>MARCA PRÓPRIA</u> dos itens propostos e, neste campo, quando se tratar de prestação de serviço, inserir o termo <u>"Próprio(a)"</u>, para que seja preservado o sigilo do proponente;
- b) Preço unitário de cada item e global do lote cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais:
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blicompras.com**.
- 7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (**bilcompras.com**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.
- 7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União TCU, Acórdão nº 2132/2021).
- 7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.
- 7.7. Será vedada a identificação do licitante.
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens/prestação de serviço.
- 7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade destas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço** igual ou inferior ao limite máximo estipulado pela Administração e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário destes deverá ser igual ou inferior aos limites previstos para cada item no Termo de Referência.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo lote.
- 8.5.1 Serão também desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.
- 8.5.1.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados na ata da sessão, quando, para efeito de lances, será considerado o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global e unitário dos itens, quando for o caso. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após sua oferta, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.3.1 A exclusão do lance somente poderá ocorrer na Etapa ABERTA e TEMPO RANDÔMICO.
- 9.4. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

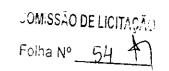




- 9.5. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.5.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.6. O modo de disputa adotado para este certame será o "<u>ABERTO E FECHADO</u>", nos termos do Art. 56, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observados os seguintes termos:
- 9.6.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.6.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.6.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.
- 9.6.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 9.6.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.
- 9.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.
- 9.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.







10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 10.6. O(À) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada de sua garantia, e ainda, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8. A não apresentação da proposta de preços final e de sua garantia, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico http://bllcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

- 11.1. A proposta final deverá ser anexada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **Anexo II (Modelo de proposta de preços)** deste edital, assinada pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca do produto e/ou fornecedor do serviço e demais informações relativas ao produto/serviço ofertado.
- 11.2 Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, Entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.
- 11.2.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II) seguro-garantia;
- III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.2.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de **DEPÓSITO BANCÁRIO**, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da **Prefeitura Municipal de**



Juazeiro do Norte/CE, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

- 11.2.3 Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, **60 dias** contados a partir da data de realização da disputa de preços.
- 11.2.4 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante deverá anexar junto a plataforma eletrônica o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:
- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- Objeto: Garantia da participação no Pregão ELETRÔNICO nº 2024.11.27.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.
- Prazo de Validade: 60 dias.
- 11.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.4 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 11.5. Prazo de validade não inferior a 60 dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.6. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo lote.
- 11.7. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.
- 11.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.
- 11.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.
- 11.11. Iniciada a fase de julgamento, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 11.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 11.13. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.
- 11.14. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.
- 11.15. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:
- 11.15.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;
- 11.15.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 11.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.15.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração:
- 11.15.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.15.6. Contiverem para o lote item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.
- 11.16. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.
- 11.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:
- 11.17.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.17.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.
- 11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

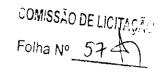
12.1.2 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- a.1) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

12.1.3 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:







- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- c.1) Entende-se por valor "Estimado da Contratação" o menor preço arrematado. Caso a licitante arremate mais de um lote, Entende-se por valor "Estimado da Contratação" a soma dos valores de todos os lotes por ela vencidos.

12.1.5 - Declarações:

- a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas:
- b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal:
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
- 12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 12.3. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) encaminhar/anexar, exclusivamente, junto a plataforma eletrônica <u>bllcompras.com</u>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de <u>2 (duas) horas</u>,





Folha Nº

podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.

- 12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bilcompras.com, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o requisitos de habilitação, estipulados desatendimento a algum dos acima. acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assimsucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

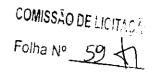
13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio da plataforma bllcompras.com.
- 14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, pela plataforma eletrônica aos interessados.
- 14.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio da plataforma bllcompras.com.
- 14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.
- 14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.
- 14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.
- 14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.





15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **blicompras.com**.
- 15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **blicompras.com**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigivel;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 16.1.5. Fraudar a licitação;
- 16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



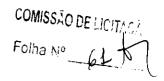


Folha № 60 ★

- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência:
- 16.2.2. Multa:
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e específicar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o







recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 dia(s) úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.
- 18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.
- 18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.
- 18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





Folha Nº 62 H

- 18.8. Para assinatura do(s) Contrato(s) objeto desta licitação, será exigida da(s) proponente(s) vencedora(s), a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do(s) Contrato(s), em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:
- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritura], mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil Conta Corrente nº 46.750-2, Agência n° 0433-2.
- 18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:
- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- 18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:
- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro:
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.
- 18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.
- 18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.
- 18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.
- 18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:
- I) o contratado der causa à rescisão do contrato:
- II) outras hipóteses previstas no edital de licitação.
- 18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.
- 18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo IV Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;
- 19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.
- 19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;





- 19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogála por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;
- 19.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- 19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público:
- 19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde acontecerá o certame;
- 19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato

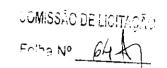
Juazeiro do Norte/CE, 27 de Novembro de 2024.

singide Pereira de Sousa Lima Ordenador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINICAÇÃO DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE KITS MAMÃE BEBÊ DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

1.1 Do Oobjeto;

A aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social compreende um serviço de benefício eventual na forma de auxilio natalidade.

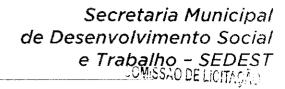
Os benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidade e calamidades.

LOTE ÚNICO- VALORES MÉDIOS

ITEM	COMPOSIÇÃO DO KIT	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT 1.500
1	ALCOOL- 70% EMBALAGEM COM 30ML QNT 01	
2	ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G QNT 01	
3	GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID QNT 01	
4	ROLO DE FITA PARA AFIXAR FRALDAS 19MMX20MT QNT 02	
5	BANHEIRA INFANTIL- COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS 01	
6	CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS - QNT 01	
7	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MEDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMAR - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMAR - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO - BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR QNT 01	

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE







	Fo'ha Vº
8	PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO FRALDAS QNT 01
9	FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/ MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES QNT 01
10	CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3 QNT 01
11	COLONIA INFANTIL -100ML QNT 01
12	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G QNT 01
13	SABONETE INFANTIL BARRA 90G QNT 01
14	SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML QNT 01
15	CONJUNTO PAGÃO -03 PEÇAS CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA QNT 02
16	LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES 62% DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE QNT 02
17	MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO QNT 02
18	TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF QNT 01
19	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO com abas NUTURNO c/8 unidades. QNT 01
20	CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS QNT 01
21	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS. QNT 01
22	SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO.250 ML QNT 01

VALOR UNITÁRIO DO KIT R\$ 358,27 (trezentos e cinquenta e oito reals e vinte e sete reals)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	۷.	UNT		V.TOTAL
1	ALCOOL- 70% EMBALAGEM COM 30ML	UND	1.500	R\$	4,25	R\$	6.375,00
2	ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G	PCT	1.500	R\$	2,80	R\$	4.200,00
3	GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID	PCT	1.500	R\$	2,98	R\$	4.470,00
4	FITA PARA FRALDA 20 METROS	UND	3.000	R\$	4,05	R\$	12.150,00
5	BANHEIRA INFANTIL- COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINÌMA DE 20 LTS	UND	1.500	R\$	35,20	R\$	52.800,00
6	CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS	UND	1.500	R\$	7,27	R\$	10.905,00

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE

8





7	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MEDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMAR - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, , BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMAR - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO - BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR	UND			Fo!	a N°	DE LICITAÇÃ
			1.500	R\$	54,00	R\$	81.000,00
8	PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO FRALDAS	UND	1.500	R\$	17,45	R\$	26.175,00
9	FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/ MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	1.500	R\$	20,99	R\$	31.485,00
10	CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3	PCT	1,500	R\$	19,89	R\$	29.835,00
11	COLONIA INFANTIL -100ML	UND	1.500	R\$	9,67	R\$	14.505,00
12	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G	UND	1.500	R\$	9,95	R\$	14.925,00
13	SABONETE INFANTIL BARRA 90G	UND	1.500	R\$	4,22	R\$	6.330,00
14	SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UND	1.500	R\$	11,62	R\$	17.430,00
15	CONJUNTO PAGÃO -03 PEÇAS CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA	UND	3.000	R\$	17,52	R\$	52.560,00
16	LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES	PARES					40 400 00
17	62% DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO	PARES	3.000	R\$ R\$	4,06 7,01	R\$ R\$	12.180,00 21.030,00
18	TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF	UND	1.500	R\$	24,77	R\$	37.155,00
19	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO COM ABAS NUTURNO C/8 UNIDADES.	UND	1.500	R\$	2,49	R\$	3.735,00
20	CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS	UND	1.500	R\$	25,93	R\$	38.895,00
21	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UND	1.500	R\$	25,97	R\$	38.955,00

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE





22	SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO.250 ML	UND	1.500	R\$ 13	3,54	R\$	20.310,00
			•	TOTAL		R\$	537.405,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Os benefícios Eventuais são medidas de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidade e calamidades.

A política de Assistência Social que tem como finalidade atender à pessoas em situação de vulnerabilidade social, executa dentre seus servicos, a execução dos Benefícios Eventuais que são provisões de caráter social, previstas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que visam atender necessidades básicas de pessoas em situação eventual, entre os benefícios estão, o auxílio natalidade que é um benefício que visa ajudar famílias que não consequem arcar com as despesas do nascimento de um bebê, por vivenciarem situação de vulnerabilidade e por este motivo, é concedido a mãe um KIT NATALIDADE, contemplando itens que possam naquele momento sanar as necessidades básicas e emergenciais da mãe e do bebê. O município de Juazeiro do Norte, realiza esta concessão através dos 10 CRAS do município, todos localizados em território com registro de altos niveis de famílias em vulnerabilidade e do setor dos Benefícios Eventuais localizado na SEDEST.

De acordo Com a Lei 5.033 de 20 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a Política de Assistência Social e sobre o Fundo Municipal de Assistência Social no municipio de Juazeiro do Norte -CE.

Por se tratar de uma aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante o processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de especificações usuais praticadas no mercado conforme inciso XII art.6 da Lei n14,133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria para atendimento da presente necessidade como um todo é aquisição de KITS MAMÃE BEBÊ DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL na forma de pregão eletrônico.

Os servicos prestados ficarão com a fiscalização de sua execução a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte -CE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente aos serviços objeto do contrato.
- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- O Kits deverão ser entreques montados de acordo com especificação em anexo em embalagem transparente e resistente lacrada.

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE







FC/18 Nº __ 68 4

- Os materiais a serem adquiridos devem apresentar especificação técnica de acordo com a descrição, para que a aquisição supra as necessidades da Secretaria. Os itens foram descritos conforme especificações técnicas necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação e atendimento de requisitos de qualidade.
- Os materiais deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos materiais a serem substituídos.
- Os Kits deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho localizado na rua Monsenhor Esmeraldo SN bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte –CE.
- Responsabilizar-se por toda equipe de trabalho (mão-de-obra) e encargos trabalhistas sobre os serviços dos funcionários da empresa;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. A contar da data de assinatura, ou enquanto decorrer o a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos da na Lei Nº 14.133/21 ealterações posteriores de acordo com Decreto Municipal Nº 906, de 23 de novembro de 2023.

6. MODELO DE EXECUÇÃO.

6.1 A contratada obriga-se a:

- 6.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, Edital e da proposta;
- 6.1.2 A licitante vencedora obriga-se a prestação dos serviços que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações neste descritas, sendo de sua inteira responsabilidade no todo ou em parte em que for constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, mesmo após a prestação dos serviços em definitivo;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrente dos serviços prestados e produtos usados nele, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);
- 6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, no Edital ou na minuta de contrato;

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE







Secretaria Municipal COMISSÃO DE LICI**de**: Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

Folha Nº 694

- 6.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.10. A Contratada deverá, ao final do mês, apresentar a Nota Fiscal de fornecimento dos serviços executados, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE.
- 6.1.12. A Contratada deverá manter telefone fixo e endereço eletrônico (e-mail) para o atendimento dos pedidos solicitados pela SEDEST.

6.2. A Contratante obriga-se a:

- 6.2.1. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à prestação de serviços, disponibilizando local, data e horário:
- 6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado pelo setor demandante:
- 6.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização e Acompanhamento:

- 7.1.1. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços fornecidos ficarão a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte –CE, a quem compete verificar se a Contratada está executando corretamente o fornecimento, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram;
- 7.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou preposto;
- 7.1.3. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus a Contratante; e,

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1. O pagamento referente ao fornecimento executado ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21; e,
- 8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em acordo ao artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ou ainda, de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

9.1. A cotação foi realizada pela equipe da Secretaria que considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE





Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST

requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido e/ ou contratada;

9.2. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Folha Nº 7/

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam em anexo a este Termo de Referência, conforme pesquisas realizadas pela SEDEST.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Considerando que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

UNIDADE	ÓRGÃO	UNID, ORÇ.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEDEST-FUNDO GERAL	08	01	08.122.0003.2.054	33.90.32.00

12 - Do Estudo Técnico Preliminar

12.1 – Este termo de referência foi elaborado considerando o estudo técnico preliminar. ETP 2024.11.07.01.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Poderá o Município de Juazeiro do Norte revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 13.2 O Município de Juazeiro do Norte deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- 13.3 A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 13.5 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5°, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.6 Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juazeiro do Norte – CE, 08 de novembro de 2024.

Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Diretora da Proteção Social Básica

Rua Monsenhor Esmeraldo, SN, Franciscanos - Juazeiro do Norte, CE



DETADO DO CEARÁ

的复数的 自己的企业自己的经验的主义

Folha No 1

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PROPOSTA DE PREÇOS

医淋巴的 遊過 医多点线关

Assa willy balk toll

COMISSÃO DE LICITAÇÃ

Ao Município de Juazeiro do Norte/CE.

Folha No 72

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer os serviços/produtos especificados no Anexo i, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

<u>Objeto:</u> Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote	Lote Único						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Estimado	Valor Total	
1	ALCOOL - 70% EMBALAGEM COM 30ML	UND	1500				
2	ALGODÃO - HIDROFILO, PCT COM 25 G	PCT	1500				
3	GAZES ESTERILIZADAS PACOTE COM MIN 10 UNID	PCT	1500				
4	FITA PARA FRALDA 20 METROS	UND	3000				
5	BANHEIRA INFANTIL - COR TRANSPARENTE COM DETALHES AZUL, VERDE, AMARELA, NUDE, BRANCA OU ROSA CAPACIDADE MINIMA DE 20 LTS	UND	1500				
6	CONJUNTO PENTE ESCOVA PARA RECEM NASCIDO CONTENDO UM PENTE EM POLIPROPILENO E UMA ESCOVA POLIPROPILENO COM CERDAS MACIAS CORES VARIADAS	UND	1500				
7	KIT BOLSA MATERNIDADE COM 2 PEÇAS BOLSA MEDIA - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSO EXTERNO, COM ALÇA, OMBRO RENOVÁVEL BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,31 CM X ALT. 0,26 CM X PROF. 0,15 CM BOLSA GRANDE - MATERIAL EMBORRACHADO, BOLSA FEITA COM MATERIAL TÉRMICO LAMINADO BRANCO ACABAMENTO EM VIÉS BRANCO. MEDIDA APROXIMADA - LAG. 0,38 CM X ALT. 0,32 CM X PROF. 0,15 CM COMPOSIÇÃO DAS BOLSAS: - 40% POLIÉSTER - 30% PVC - 30% PLÁSTICO - AMPLO ESPAÇO INTERNO- BOLSA GRANDE E BOLSA MÉDIA IMPERMEÁVEIS - FÁCIL DE LIMPAR	UND	1500				
8	PACOTE DE FRALDAS DE PANO CONTENDO CINCO FRALDAS	UND	1500				
9	FRALDAS DESCARTAVEL P/M TAMANHO PEQUENO/ MEDIO - ATOXICA, PCT COM 12 UNIDADES	PCT	1500				
10	CUEIRO FEITO DE FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO 80CM/LARGURA X 80 CM/COMPRIMENTO /KIT COM 3	PCT	1500				
11	COLONIA INFANTIL - 100ML	UND	1500				
12	CREME PREVENTIVO PARA ASSADURA - EMBALAGEM COM 45G	UND	1500				
13	SABONETE INFANTIL BARRA 90G	UND	1500				
14	SHAMPOO INFANTIL P/CABELOS, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE EMBALAGEM CONTENDO 200ML	UND	1500				
15	CONJUNTO PAGÃO - 03 PEÇAS: CALÇA, BODY E CASAQUETO EM PUNHO LISTRADO, BODY USO COM ABERTURA CENTRAL E BOTOES DE PRESSAO CONFECCIONADA	UND	3000				
16	LUVAS PARA RECEM NASCIDOS PACOTE DE 3 PARES 62%	PAR	3000				



· 电管线模式 整张 计过度 PARTIEN CRACTOR AND AND AND AND SOMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 73

				r Jiha No	12 4
L	DE POLIESTER E 32% DE VISCOSE			1 1	
17	MEIAS PARA RECEM NASCIDOS 70% ALGODÃO, 26% POLIAMIDA E 4% ELASTANO	PAR	3000		
18	TOALHA DE BANHO FELPUDA INFANTIL COM CAPUZ, EM TECIDO 100 ALGODAO NA COR BRANCA MEDINDO 70CM X1,30CM COM GRAMATURA 440G/MF	UND	1500		
19	ABSORVENTE HIGIÉNICO FEMININO COM ABAS NUTURNO C/8 UNIDADES.	UND	1500		.
20	CAMISOLA DE PARTURIENTE CONFECCIONADA EM TECIDO PLANO DE MALHA TAMANHO M E G DE CORES DIVERSAS	UND	1500		
21	TOALHA DE BANHO MEDINDO 70 X 150 CM, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECIDO FELPUDO NA COR BRANCO NA COMPOSIÇÃO GERAL DE APROX. 90% ALGODÃO E APROX. 10% POLIÉSTER; FELPA 100% ALGODÃO, COM FIO RETORCIDO DE CORES DIVERSAS, DUPLA COSTURA NAS LATERAIS.	UND	1500		
22	SABONETE LÍQUIDO FEMININO ADULTO. 250 ML	UND	1500		
				Total:	

	Assinatura do Proponente
Local e Data:	
Titular:	
DADOS BANCÁRIOS Banco:	
Telefone:e-ma	il:
CPF:	
INDICAÇÃO DO RESPONSAVEL PAR Representante Legal:	RA ASSINATURA DO CONTRATO
Telefone:e-ma	il:
Cidade:	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) di	as.
O valor total da proposta é de R\$	
O valor total da propoeta ó de P¢	1

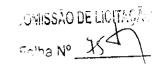


5 915 5 A O DE LICITAÇÃA Folha № 34 €

ANEXO III MODELO DECLARAÇÕES



DECLARAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1.

(Assinatura e Carimbo CNPJ)
Local e data
d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, DECLARA que:

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

en vivren de la companya de la comp La companya de la co



E na No 76

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO



MINUTA DO CONTRATO

- MINE SHOULE	PROMITE SE
Fo'ha №	77

							Município	
							fim que nele	
O Município de, Es nscrita no CNPJ/MF sob o nº	e Despesas /, a a na ada por de CONTRA	através s, o(a) apenas ATADA m confe	s do(a) Sr(a) denomir , resolve	nado d m firm	le CONT, inscri	RATA ita no portac	, neste, resident ANTE, e de o CNPJ/MF so dor(a) do CPf Contrato, oriu	ato te e outro ob o F n° indo
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA	AÇÃO LEGA	AL						
1.1 - Processo de Licitação na modalidade f normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º , Ordenador(a) d	de abril o	de 202	1, devid	lamen	te homo	logad	o pelo(a) Si	
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO								
2.1 - O presente Instrumento tem por objeto no Anexo I do Edital Convocatório, nos qua quadro abaixo:								
2.2 - Vinculam esta contratação, independent 2.2.1 - Termo de Referência;	temente de	transcri	ção:					

- 2.2.2 Edital da Licitação;
- 2.2.3 Proposta do contratado;
- 2.2.4 -. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- 3.1 O presente contrato terá vigência de até, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.
- 3.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO



JOMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

	-
ี่ตุกเหล №	784

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ (................).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preco do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12 Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13 O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações do Contratante:
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato:
- 7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;



- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



COMISSÃO DE LICITADA

- 8.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 9.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 9.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.6 deste contrato.
- 9.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



- Folha №
- 9.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas:

- 9.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 9.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 9.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.
- 9.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 9.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 9.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 9.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 9.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



COMISSÃO DE LICITA

Folha Nº

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

10.2.4 - Multa:

- 10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 10.2.4.2 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do obieto.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.3 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

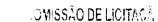
- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:
- 12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





Folha Nº 84 A

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

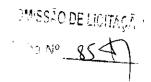
15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de , sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

		,	
	CONTR	ATANTE	
	CONTR	RATADA	
TESTEMUNHAS:			
1		CPF	
2		CPF	



PORTARIA Nº 0087, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgánica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

- Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:
- I IARA PEREIRA DE SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRA;
- II **-WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **PREGOEIRO**;
- III À Sra. ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;
- IV À Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central

de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2" - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara,

aos 25 de janeiro de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREPENTO MUNICIPAL

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Direcu Figueiredo, s/n, bairro Centro, CEP 63.010-000, Juazeiro do Norte/CE, fone: (88) 3566-1067

Folha No X7

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 26 DE JANEIRO DE 2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com o encerramento de sua cessão para o Poder Executivo do Município de Jardim/CE;

RESOLVE,

Art. 1º. – PÔR TERMO À CESSÃO da Sra. IRANEUDA LUNA PETROLA RORIZ, servidora pública municipal, Matricula Funcional nº 5014, admitida em 1º de dezembro de 2006, investida no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), devendo a mesma retornar às suas funções perante o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte de forma imediata.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando os efeitos da Portaria nº 0267, de 18 de abril de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2024.

GLÉDYON LIMA BEZERRA

Prefetto Municipal

PORTARIA Nº 0087, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Central de Compras do Município perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores públicos abaixo indicados para desempenharem as funções correlatas à Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, nos moldes adiante delineados:

I - IARA PEREIRA DE SOUSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Municipio, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRA;

II -WANDSON DE FREITAS PEREIRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de PREGOEIRO;

III - À Sra. ANA REGIA DOS SANTOS PINTO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municípal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO;

IV - À Sra. ROMANA ALVES SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para atuar em licitação na modalidade pregão, na qualidade de MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2024.

GLÉUSON LIMA BIZURRA

Ркиятно Михь праг

PORTARIA Nº 0088, DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Gerente Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional

12



PARECER JURÍDICO Nº 0071.2024

ASSESSORIA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1 - KIT MAMÃE BEBÊ (SEDEST)

Folha No 88 A

PARECER **IURÍDICO** PRELIMINAR. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI 14.133/2021. INSTRUÇÃO **NORMATIVA** N° SEGES/ME 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022, INSTRUÇÃO **NORMATIVA SEGES** Nº 58/2022. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA DO **PROCEDIMENTO** MINUTAS. Ε DAS DIRETRIZES. RECOMENDAÇÕES.

1) RELATÓRIO

Trata-se de parecer jurídico, à vista de solicitação encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para análise e emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade da fase interna do Processo Administrativo que tem por finalidade a aquisição de kits mamãe-bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

Recebemos os autos no estado em que se encontram, mediante encaminhamento de solicitação dirigida a esta Assessoria Jurídica, pelo qual procedemos à sua análise e elaboração de Parecer Jurídico Preliminar.

Esta é a síntese dos fatos que vinculam a consulta.

2) PRELIMINARMENTE

Cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria e de regularidade formal do procedimento, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, bem como realização de auditoria dos atos administrativos, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de parecerista jurídico e à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração e das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública e da

Página 1 de 14



COMISSÃO DE LICITAÇÃ

contratação pretendida.

Folha Nº 89

Ressalta-se, que o parecer que se segue é meramente opinativo, não vinculando o gestor à sua decisão, conforme se extrai do julgado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso, in verbis:

"EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. - Mandado de Segurança deferido."

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas, sem prejuízo de futuras provocações a esta unidade jurídica ou a Procuradoria Geral do Município, sobre ponto específico ou geral.

3) FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E DIRETRIZ DO PARECER JURÍDICO

Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assistente jurídico, que este parecer visa estabelecer uma diretriz de legalidade e do procedimento licitatório referido, para fins de atendimento ao artigo 53, caput e § 1º e § 2º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que

Página 2 de 14



realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, conferindo um norte jurídico a ser seguido.

De fato, recomenda-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Incumbe, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, e de regularidade formal, bem com o cumprimento dos princípios norteadores da administração pública em respeito ao princípio da segregação das funções.

4) DO ESTRITO DEVER NO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPÍOS QUE REGEM A LICITAÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TODA AS FASES. DA VEDAÇÃO DA RESTRIÇÃO DO CARATER COMPETITIVO DO CERTAME.

Sabe-se que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, dentre outros, previstos no art. 5º Lei de Licitações e no caput do art. 37 da Constituição Federal, conforme os dispositivos, senão vejamos:

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustemável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha No 91

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte."

Nota-se, que cumprindo o que se encontra delimitado nestes princípios atingirá o objetivo da lei, evitando qualquer tipo de restrição do caráter competitivo do certame, ao qual a lei veda, inclusive enquadra como atos punidos perante a lei de anticorrupção e crimes aplicáveis no âmbito do processo licitatório e no curso contratual.

Portanto recomenda que toda a construção dos atos e sua condução não deve restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

Segue abaixo alguns exemplos de decisões nesse sentido, extraídas da quarta edição do manual Licitações e contratos, publicado pelo próprio TCU, relacionada ao caráter ilícito em restringir o caráter competitivo do certame:

- "1. Acórdão 539/2007 Plenário (Sumário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames.
- 2. Acórdão 112/2007 Plenário (Sumário). Devem ser evitadas exigências que comprometam o caráter competitivo da licitação. A licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos.
- 3. Acórdão 110/2007 Plenário (Sumário). As exigências editalíssimas devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame."

5) DA FASE INTERNA

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021, disciplina todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo licitatório, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

 III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Página 4 de 14



ESTADO DO CEAR PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE JOMISSÃO DE LICITAÇÃ

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa

execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei."

Desta forma, é recomendação que os autos do processo estejam devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

6) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No que toca ao estudo técnico, é recomendável o seguimento e cumprimento ao que dispõe o art. 18 § 1º da lei de Licitações e Contratos e dos Artigos 16 a 24 do Decreto Municipal nº 906/2023, que regulamenta a matéria, ressalvados os casos dispensáveis estabelecidos no §3º, ex vi:

"Lei nº 14.133/21

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Página 5 de 14



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

-OMISSÃO DE LICITAÇÃO

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas initigadoras, Q1 incluidos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas iustificativas.

§ 3° Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e servicos comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos."

"Decreto Municipal nº 906/2023

Art. 17. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 18. Art. 18. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será: I - facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da

Lei nº 14.133, de 2021;

III - dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 19. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica.

Art. 20. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, quando elaborados.

Art. 21. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 22. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Art. 23. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Art. 24. Na elaboração do ETP, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa - SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia."

É importante evitar falhas na elaboração do ETP, uma vez que poderá resultar em risco de anulação do certame via decisão do tribunal de contas ou judicial, conforme se extrai da decisão do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul nº 760/2024.

7) DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se por cautela geral, que se evite definir objeto, que esteja incluída em objeto de contrato ao qual possui maior amplitude, de modo a prevenir a instauração de licitação e contratação, com o mesmo objeto de contrato vigente para os mesmos destinatários e equipamentos públicos.

8) TERMO DE REFERÊNCIA

Página 6 de 14



TJ MSSAO DE LICITAÇÃ⊙

Folha No 9H4

O termo de referência, deve seguir o artigo 6º, inciso XXIII, senão vejamos:

- "XXIII termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

9) PRECO ESTIMADO:

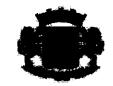
Este tópico é importante para evitar que o certame incorra em <u>sobrepreço</u> ou <u>superfaturamento</u>, conceituados no artigo 6°, nos LVI e LVII:

<u>"LVI - sobrepreço:</u> preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

<u>LVII - superfaturamento</u>: dano provocado ao patrimônio da Administração, caracterizado, entre outras situações, por:

- a) medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
- b) deficiência na execução de obras e de serviços de engenharia que resulte em diminuição da sua qualidade, vida útil ou segurança;
- c) alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;

Página 7 de 14



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE CNRI. 07.074.093 (0001.14

CNPJ: 07.974.082/0001-14

JUNISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha	Ν°	- 3/4 I

d) outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para a Administração ou reajuste irregular de preços;"

Aliado ao fato que se trata de objetivo da licitação, perseguido pelo artigo 11, III:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;"

Recomenda que a estimativa do preço esteja alinhada ao que reza os artigos 23 e

seguintes:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE COMPJ: 07.974.082/0001-14

Folha Nº

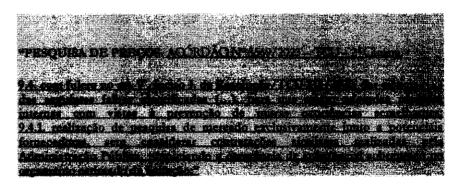
se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo."

Oriento também que não seja procedido a pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores ou prestadores, por ser uma prática que poderá incorrer em sobrepreço no orçamento do certame, conforme acordão nº 3569/2023 da 2ª turma do TCU:



Os valores de referência devem ser realizados com base em tabelas oficiais de valores para padronizar e referenciar aspectos específicos relacionados custos da atividade/serviço/insumo/material, e outros custos a serem realizadas.

10) DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO

Quanto a modalidade a ser adotada, objeto da consulta, mostra-se adequada, desde que se verifique que esteja em sintonia com os artigos 6°, inciso XLI, 28 e 29 parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, podendo adotar o pregão para aquisição/contratação de objetos para aquisição de bens e serviços comuns que possuam padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, ex vi:

Página 9 de 14



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

- WSSÃO DE LICITAÇÃO Forha No

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preco ou o de major desconto;

"Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;"

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei."

O processo licitatório deve estabelecer a modalidade de licitação como sendo o pregão, caso se certifique a perfeita adequação com natureza do objeto, atendendo o disposto dos incisos XLI, do artigo 6° c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO

Conforme já informado, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, portanto a minuta do Edital deve ser delimitada e definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> "Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento."

Neste ponto, a minuta do contrato deve conter as seguintes cláusulas: objeto, preço e condições de pagamento, vigência, dotação orçamentária, reajustamento de preço, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização, pagamento, alterações, rescisão contratual, penalidades, norma aplicada e eleição de foro, seguindo o regramento do artigo 91 da NLLC.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

"Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

 II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para

liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

Página 10 de 14



ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE U ASSÃO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 07.974.082/0001-14

Filha Nº

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção

Portanto, a minuta do contrato deve encontrar-se consoante as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

8. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1°, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021

9. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Recomenda-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

O presente processo, deve estar em conformidade com o quer preconiza a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

Página 11 de 14



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

JOMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 90

10. DO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, POSICIONAMENTO DO TCU

Recomenda-se que no curso do pregão, cumpra com o princípio do formalismo moderado, de modo a evitar restrição e desclassificação indevida no curso do certame e evitando contratação indevida e desvantajosa.

Um exemplo está no Acórdão do TCU a seguir transcrito, que considerou irregular a inabilitação de um licitante em razão de não ter apresentado cópias autenticadas de sua documentação:

> "A irregularidade foi caracterizada a partir da inabilitação do instituto em virtude da apresentação de cópias não autenticadas. É pacífico o entendimento do tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à comissão julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame. TCU-ACÓRDÃO 3340/2015 - PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso)."

O certame licitatório, embora tenha natureza formal, deve ultrapassar a burocracia exacerbada e inútil, principalmente porque a finalidade do processo deve ser a eficácia e a eficiência da máquina pública.

Sendo assim, não se deve confundir o procedimento formal com o formalismo. Enquanto o primeiro é necessário ao processo e deve ser utilizado em qualquer certame, o segundo trata de exigências inúteis e desnecessárias, que somente prejudicam o andamento do processo e fazem com que a Administração não contrate pelo menor preço, prejudicando ainda a economicidade.

A Corte de Contas já se manifestou acerca da possibilidade de serem priorizados outros princípios que eventualmente se contraponham à legalidade e ao rigorismo formal. Trata-se do Acórdão a seguir elencado:

> "A observância das normas e das disposições do edital [...] deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. TOU -ACÓRDÃO 357/2015 - PLENÁRIO (BRASIL, 2015, grifo nosso)."

Portanto, o princípio do formalismo moderado não faz com que a contratação desrespeite o edital da licitação, nem a legalidade, nem a isonomia. Ao contrário, esse princípio respeita todos os outros e prioriza a satisfação do interesse público, da economicidade e da eficiência. Ademais, visando ratificar todo o exposto até aqui, é válido trazer à baila trechos das recentes decisões do TCU acerca do tema:

> "A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por

> > Página 12 de 14



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ASSAO DE LICITAÇÃ

CNPJ: 07.974.082/0001-14

equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. TCU - ACÓRDÃO 1211/2021 - PLENÁRIO (BRASIL, 2021). Nesse sentido, apesar de a CAT 24097/2021 (peça 64) ter sido emitida em 9/3/2021, esta se refere a "participação do engenheiro químico [...] nos serviços descritos a partir de 3/6/2020, quando foi incluído no quadro técnico da empresa" [...], portanto em momento anterior à realização do certame. TCU - ACÓRDÃO 2443/2021 - PLENÁRIO (BRASIL, 2021)."

"A vedação à inclusão de novo documento [...] não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deveria ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro mediante diligência saneadora. TČU - ACÓRDÃO 2568/2021 - PLENÃRIO (BRASIL, 2021)."

"Por fim, como constatado, das oito licitantes, cinco foram inabilitadas pelo descumprimento das alíneas "b" e/ou "c" do item 15.4 do edital [...] outra empresa, foi inabilitada pelo não envio da proposta atualizada com o último lance via sistema em até duas horas (item 15.5.1 do edital), o que denotou, segundo o órgão instrutivo, formalismo exagerado diante do objetivo licitatório da melhor proposta. TCU -ACÓRDÃO 468/2022 – PRIMEIRA CÂMARA (BRASIL, 2022)."

"Constitui-se excesso de rigor a desclassificação de licitantes por conta de erro formal na apresentação da proposta e da documentação exigida [...] 9.4.1 tornar nulos os atos administrativos que inabilitaram as empresas concorrentes no âmbito do Pregão Eletrônico nº 26/2010, bem como todos os atos deles decorrentes, os quais desclassificaram suas propostas, bem como os que homologaram o certame e adjudicaram o objeto, retornando a avença à fase de habilitação. TCU - ACÓRDÃO 1924/2011 - PLENÁRIO (BRASIL, 2011)."

Merece destaque também a decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) a respeito do tema em sede de Mandado de Segurança:

> ADMINISTRATIVO. "MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATÓ ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

> 1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

> 2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

> 3. Segurança concedida. STJ - MS 5869/DF - PRIMEIRA SEÇÃO (BRASIL, 2002, erifo nosso)."

Assim, resta evidente a importância desse princípio para a correta condução do certame. Ignorá-lo pode vir a fazer com que o processo seja revogado ou até mesmo anulado, conforme o grau da irregularidade apresentada. Por fim, cabe destacar que os princípios que conduzem a mais formalidade não são vilões e não devem ser desconsiderados. Pelo contrário, a formalidade e burocracia trazida por eles levam a marcha processual a ter mais segurança jurídica, de forma que a intenção desta análise é demonstrar a necessidade de ponderação dos princípios.

Página 13 de 14

olia Ne



. ASSAO DE LICITAÇÃO

11. CONCLUSÃO

Folha Nº 101

Diante do exposto, opina essa assessoria pela possibilidade da deflagração inicial da licitação, desde que atendidas as recomendações e condições delineadas na fundamentação, expostas e desde que comprovado que o objeto do referido certame atenda às necessidades do município, devendo cumprir todos os requisitos exigidos legalmente, fazendo-se menção ao cumprimento do que estabelece o Edital anteriormente mencionado, podendo para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de novembro de 2024.

Ramsés Vitorino Duarte

Assistente Jurídico Portaria nº 0648/2024 OAB/CE nº 25.877

Página 14 de 14



Folha Nº 102

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 109 kM

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço - Por Lote

EDITAL Nº: 2024.11.27.1

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1, cujo objeto é a Aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 11 de Dezembro de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 27 de Novembro de 2024.

Wandson de Freitas Pereira Pregoeiro(a) Oficial do Município



ESTADO DO CEARA

PASPED BRA MISSEL DE L'EXEL DE L'EXE

COMISSÃO DE LICITAÇÃ

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Folha Nº 104 M

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1, cujo objeto é a aquisição de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 27 de Novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Pregoeiro(a) Oficial do Município.

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24.06.03/CE

OBIETO: Requalificação da quadra da EEB Joaquim Manoel Marques - Distrito do Barrento: requalificação da quadra esportiva da EEB Sebastião Gabriel Martins no Distrito Zona Rural; e construção da coberta metálica da quadra escolar e de uma passarela coberta em telha cerâmica na EEB João Batista Pires no Distrito de Bela Vista, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Distrito de Bela Porta de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Distrito de Bela Porta de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Distrito de Bela Porta de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de California do Resea do Resea

Itapipoca CE, 26 de Novembro de 2024. HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA Secretario Executivo da Secretaria de Educação Basica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1

Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Jarden, torna público, que sera realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.27.1. Objete: Fornecimente de Alimentos para a Merenda Escolar destinada a cada modalidade de ensino, sendo eles, Fundamental, Tempo Integrac, freche, Pré - Escolar, pré escolar Integral, e os raferente ao Programa Nacional de Alimentaçõe Escolar (PNAE), incluindo também os alimentos destinados a APAE de Jardino -CE, conforme Edital Convocatório e seus Anesos, início de acolhimento das propostas: 29 de novembro de 2024 às 17:00 horas. Encerramento de acolhimento das propostas: 16 de dezembro de 2024 às 08:00. Isício da abertura da sessão: 16 de dezembro de 2024 às 08:00. Isício da abertura da sessão: 16 de dezembro de 2024 as oste (www.comprasjardimceara.com.br.). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardiniocalizada a Rua Leonel Alencar, nº 370, Centro, Jardim - CE ou ainda, através dos enderecos eletrônicos: Plataforma de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br.). Portal de Licitações dos Municípios (www.ite.ce.gov.br.), Site. Oficial do Município (www.jardinn.ce.gov.br.) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações podefão ser obtidas através do telefone: (88) 3481-7445 ou do e-mail: (licitacandejardim@gnail.com).

Jaidim/CE, 27 de novembro de 2024 MATHEUS ANTONIO DE OLIVEIRA Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.27.1

OfAi Prespeizola) Oficial do Municipio de Juazeiro do Norte. Estado do Ceará Q(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Cestá, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para conhecimento dos interessados, que estada realizando, arravés da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermedio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônica or 2024, 11, 271, cujo objeto é a aquisição de kits mamás ebide destinades as familias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o día 11 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na R. Interventor Foc Grivano Cruz, nº 120, 19 andar - Centro - CEP: 63,010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou ainda pelo e-mail

> Juazeiro do Norte - CE, 27 de novembro de 2024 WANDSON DE FREITAS PEREIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2211.01/2024

A Prefeitura Municipal de Moraújo-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fara realizar a Liotação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 2211 61/2024, do tipo Menor Preço Por Item, Objetivando Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos e máquinas de diversas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Moraújo - CE A sessão será realizada através do Portal Licita Moraújo, polo endereço eletrônico: https://licitamoraujoce.com.br/, com Data de Abertura Agendada para 11 de Dezembro de 2024, às 09h. O Edital e seus anexos encontram-se disponívels no Portal da Transparência do Municipio pelo endereço: www.moraujo.ce.gov.br. ou ainda pelo endereço. Portal Licita Moraújo, https://licitamoraujoce.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Moraújo-CE, 26 de Novembro de 2024 FRANCISCO HIGOR MOREIRA FREIRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 - PE-SRP-ADM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CF torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 017/2024 - PE-SRP-ADM, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a Registro de Preço visando a futura e teventual Aquisição de Materiais de Expediente e de Escritorio, conforme especificação, a ser destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Mulungu-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h00min do día 11 de dezembro de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance as 10h00min no día 11 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.terc.e.gov.br/ficitacoes, www.bbinnetlicitacoes.com.br. / www.nevolibrinnet.com.br. Maiores informações no endereço nitatic ou pelo Fone: (85) 3318-1786 das 08:00 às 12:00 horas.

Mulungu/CE, 27 de novembro de 2024 DIÓGENES SIEVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO. Contrato № 2024.05.21.02-5me. Processo: Tomada de Preços № 2023.03.17.40-Tp. Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original Referente. A Contratação de Empresa Especializada Para Execução da Obra de Reforma e Ampliação Das Escolas Eeief. 15 de Novembro E Eeief Alvin Alves, No Município de Nova Olinda/Ce. Contratante: Secretaria de Educação Básica: Contratada: Top Construções E Serviços Ltda: Novo Prazo de Vigência. 20 de Abril de 2025. Novo Prazo de Execução: Até 20 de Abril de 2025. Data Aditivo: 21 de Novembro de 2024. Amparo Legal: Lei Nº 8,666 de 21.06.93. Art. 61, Art. 57. Inciso II. Assina Pela Contratante: Francisca Marcia Teixeira Aleinar, Pela Contratado: Triago Alves de Oliveira Palácio. Nova Olinda/Ce, 21 De Novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANS SOLDE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3170418 Nº

OBJETO: Construção de quadra coberta e vestiário, modelo 2, padrão FNDE, na localidade de Gavião, zona rural do município de Quiterianópolis-CE. VENCEODRA: 31 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIDA - ME, CNPI: 29.247.685/0901-57, VALOR GLOBAL: RS 1.117.352,63 (Um Milhão, Cento e Devessete Mil. Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Iocalidade Sessenta e Trés Centavos, Modalidade, Concorrência Eletrônica Nº 031/2024, Data da Adjudicação e Homologação: 26/11/2024.

Quiterianópolis-CE, 27 de Novembro de 2024. ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES Ordenadora de Despesas da Secretario de Educação/FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO OF REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.081/2024

Declaro REVOGADO o processo derivado do certame uriginado no Edical de CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 10.001/2024, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA REALIZAÇÃO DO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE OUIXADA - CEARA, com base nos termos do art. 71, inciso il e § 2º da Lin Federal 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para tins de publicadad e eficacia dos atos, conforme as tazões fariamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo ficitatório revogado.

Quixadá/CE, 26 de novembro de 2024 FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.001/2024-CE

O Secretario de Desporto, Juvantude e Participação Popular, através do sea Pregoeiro, torna publico que realizará as 09:00, do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico https://fcompras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÉNCIA PUBLICA DE 22.001/2024-CE. Objeto. CONTRÂTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A REVITALIZAÇÃO DO POLO ESPORTIVO DO AÇUDE DO EURIPEDES, CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ CEARÁ, D editido e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletronicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ https://quixada.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Campo Velho.

Quixadá/CE, 26 de novembro de 2024 JOSÉ IVAN DE PAIVA JUNIDR Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0712220223TP01

Contratante e signatário: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros; Extrato do Contrato Nº 0712220223TP01 da Tornada de Preços Nº 0712220223TP. Objeto: Contratação de empresa visando a obra de drenagem no Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos; Valor Globai: RS 299.510,71. Contratada signatário: Construvasp Construções & Serviços Etda, Vanessa Arquio de Souza, Doração Orçamentária/Elemento de Despesa/Fonte de Recurso: 07 01 15 517 0008 1.015 4.4.90.51.99 1701000000; Vigência. Até 13/05/2025: Data da Assinatura: 13/05/2024.

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2407102901-CE

O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da Licitação prevista para a data de hoje, 27/11/2024, as 09h, horário de Brasília/BF, referente à Concorrência Eletrônica № 2407102903-CE, cujo objeto: Contratação de empresa visiando a construção de 03 (três) passagens molhadas no estrada que liga o Distrito de Nenejándia à Berlândia, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura por motivos de força maior.

A licitação fica adiada para o dia 03/12/2024, as 09h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2407102902-CE

O Agente de Contratação toma público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da Licitação prevista para a data de hoje, 27/11/2024, às 09h, horário de Brasilia/DF, referente a Concorrência Eletronica Nº 240/2102902-CE, cujo objeto. Obra de recuperação de estradas vicinais em revestimento primário da CE 660 aos Paus Brasco, via Serra D'Água no município, atraves do Convênio Nº 9481/8/2023 tirmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e a Prefeitura atraves da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura por motivos de força maior.

A licitação fica adiada para o dia 03/12/2024, as 09h.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 0712220223-TP

O Ordenador de Despesas da Secretário de Desenvolvimento Urbano e infraestrutura torna publico o Extrato de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço 0712220223-TP, cujo objeto: Contratação de empresa visando a obra de dienagem no Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos. Vencedor: Construvasp Construções & Serviços Ltda, CNPJ 50.484.244/0001-65; Valor R\$ 299.510,71. Homologado e Adjudicado, em 09/05/2024.

ANTÓNIO CLIDENOR GENUÍNO DE MEDEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4.01.07.2024 - SEINFRA
Processo Administrativo Nº 00012.20240304/0007-46 - Contrato Nº 20241121.001. ORIGEM:
Concorrência Pública Nº 004.01.07.2024 - SEINFRA. CONTRATANTE: Secretana de
Infraestrutura e Serviços Urbanos. CONTRATADA: FERNANDES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
ITDA. OBJETIO: Contratação de empresa de engenharia para a prestação do serviço de
pavimentação em paralelepipedo em diversas ruas do município de Russas/CE. sob a
responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA
VALOR TOTAL RS 7.784.670,74 (Sete Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e
Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO
1201.15.451.1502.1.049 - Construção, reforma, ampliação e pavimentação em paralelepipedo,
no ELEMENTO DE DESPESA: 44905191 - Obras e instalações (obras em andamento). VIGÊNICIA:
11 (onze) meses. DATA DA ASSINATURA: 21 de Novembro de 2024. Russas-CE, 25 de
Novembro de 2024. Maria do Rosário de Fatima Araújo Brito - Agente de Contratação.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 2611.03/2024. O MUNICÍPIO DE ACARAPE, POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2024, ÀS 10:00H, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS E COMPLEMENTARES PARAATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACARAPE/CE, PODERÁ SER ADQUIRIDO PELO PORTAL DO TCE-CE: HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR, PORTAL DE COMPRAS: HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR E SITE DO MUNICÍPIO: HTTPS://ACARAPE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP – ACARAPE/CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2024. FRANCISCO TORRES DE MOURA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ -- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 2024.05.21.02-SME. PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.17.40-TP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS EEIEF 15 DE NOVEMBRO E EEIEF ALVIN ALVES, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. CONTRATADA: TOP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: até 20 de abril de 2025. DATA ADITIVO: 21 de novembro de 2024. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. ART. 61, ART. 57, INCISO II. ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA ALENCAR, PELO CONTRATADO: Thiago Alves de Oliveira Palácio. NOVA OLINDA/CE, 21 de novembro de 2024. Francisca Marcia Teixeira Alencar - Ordenador de Despesas do Secretaria de Educação Básica

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Adendo ao Edital - Pregão Eletrônico Nº 2024.11.13.1. A Prefeitura Municipal de Assaré, Secretaria Municipal de Educação. O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados Adendo ao Edital, tendo em vista a necessidade de alteração do Anexo I e Anexo II constantes na publicação inicialmente realizada, em observância à erro de digitalização não identificado anteriormente, a qual altera substancialmente a especificação do item. Em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021, informamos que o prazo de abertura do certame será reagendado para o dia 13 de dezembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasilia - DF), considerando que a alteração das planilhas afeta a formulação das propostas, sendo assim reaberto o prazo inicialmente estabelecido, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Informações Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 27 de novembro de 2024 - Francisco Dércio de Alencar - Agente de Contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2024.11.27.001. O(A) Fundo Municipal de Educação, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), toma público que realizará as 08:00, do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com. br/, Pregão nº 2024.11.27.001. Objeto: Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das Escolas Municipais atendidas pelos programas creche, pré-escola, ensino fundamental período parcial e tempo integral, atendimento educacional especializado e educação de jovens de responsabilidade da Secretaria de Educação do Municipio de Solonópole-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://pncp.gov.br/. Informações pelo e-mail: licitacao@solonopole.ce.gov.br ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE. Solonópole/CE, 27 de novembro de 2024. Maria Mônica Barbosa - Pregoeiro(a).

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2411.13-01-SEOB-CE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico https://compras.gov.br/, estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2411.13-01-SEOB-CE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA, EFICIENTIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. Maiores informações via Plataformas: https://www.gov.br/pncp/pt-br; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; https://www.lbicuitinga.ce.gov.br : ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas. Ibicuitinga - CE, 27 de novembro de 2024. Luzia Aguiar Lopes - Agente de Contratação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. O Secretario de Desporto, Juventude e Participação Popular, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 22.001/2024-CE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A REVITALIZAÇÃO DO POLO ESPORTIVO DO AÇUDE DO EURÍPEDES, CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CEARÁ. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://quixada.ce.gov.br/. Informações no endereço: Trav. José Jorge, s/n, Campo Velho. José Ivan de Paíva Junior - Agente de Contratação.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. Declaro REVOGADO o processo derivado do certame originado no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 10.001/2024, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME O PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE QUIXADA - CEARÁ, com base nos termos do art. 71, inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões fartamente arrazoadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado. Francimones Rolim de Albuquerque - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipueiras - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Eletrônico Nº 025.24-PE-DAS. Contratada(O): Pioneira - Comercio de Maquinas e Equipamentos Agropecuários. Objeto: Aquisição de trator agrícola, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Ipueiras CE. Contrato Nº: 20240989. Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Agrário Valor Total: R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade 0901.041220137.2.068, Manutenção das Ações da Sec. de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 4.4.90.52.00, equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 205.000,00. Vigência: 27 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. Data da Assinatura do Contrato: 27 de Novembro de 2024. Ipueiras/CE, 27 de novembro de 2024. Antonio Lisboa Lima.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - O Ordenador de Despesas da Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura torna público o Extrato de Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço 071222023-TP, cujo objeto: Contratação de empresa visando a obra de drenagem no Bairro Edmilson Correia de Vasconcelos. Vencedor: Construvasp Construções & Serviços Ltda, CNPJ 50.484.244/0001-65; Valor R\$ 299.510,71. Homologado e Adjudicado, em 09/05/2024. Antônio Clidenor Genuíno de Medeiros.

FSC
MISTO
Papel produze
a party de fon
responsave
FSC C1260

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA Nº. 93/2024

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/Ceará - PREVIJUNO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2024.02.32886P e de conformidade com o que estabelece o art.12, inc. III, alínea "b", da Lei Complementar nº. 23, de 25 de maio de 2007 c/c art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003.

RESOLVE:

Art.1°. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a servidora MARIA LUSMÁRIA TAVARES DO NASCIMENTO, CPF n°. XXX.815.113-XX, RG n°. XXX2160577-X SSPDS/CE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária e 200 horas mensais, matrícula/SISPREV n°. 104358, matrícula/PREFEITURA n°. 8250, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com proventos proporcionais mensais, no valor de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), reajustados de acordo com o art. 37. caput, da Lei n°. 23/2007.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO INDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento Base R\$ 1.412,00 Lei nº. 12/2006 (art. 41)

Anuênio 16% R\$ 225,92 Lei n". 12/2006 (art. 65)

Total R\$ 1.637,92

VALOR DA MÉDIA ARITMÉTICA: 1.459,76

VALOR DA PROPORCIONALIDADE: (1.459,76/10.950) * 8690 ≈ 1.158,48

COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL: 253,52

TOTAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.412,00

Os proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº. 10.887/2004.

Data de início do benefício: 02/05/2024

Valor do benefício: R\$ 1.412,00

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024

Juazeiro do Norte (CE), 02 de maio de 2024

Jesus Rogério de Holanda Gestor do PREVIIUNO

Port. nº. 005/2021

Prefeito de Juazeiro do Norte CUMOSÃO DE LICITAÇÃO

Glêdson Lima Bezerra

Folha Nº

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.11.27.1, cujo objeto é a aquisicão de kits mamãe bebê destinados às famílias em estado de vulnerabilidade social, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 11 de Dezembro de 2024, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Municipio, sito na R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 27 de Novembro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Pregoeiro(a) Oficial do Município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.11.25-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.09.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municípal de Esporte e Juventude e a empresa/pessoa física FERNANDES EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na reforma das quadras esportivas da Praça da Promessa e da Praça Teodoro de Jesus Germano (Areninha), por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: RS 130.577,88 (cento e trinta míl quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Prazo de Execução: 3 (três) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2025. Signatários: Philippe Agnis Pinheiro Barbosa e Deivide Soares Fernandes.

Juazeiro do Norte/CE, 25 de Novembro de 2024.

ECONOMIA

Superação, O matrestar causado palas declarações do presidente do Carrelloar no França, Alexendra Superard, secrea came produzida no Readillá está superado tanto do conto de visto empresorial como entre obxernos, apos o pedido de descalpas π an festado delo executivo do grupo. A avaliação é do ministro das Relações Eldendes. Maura Vicin

Nova regra permite inclusão de afastamento na contagem para aposentadoria

C) onselho de Recursos da Previdência Social (CRPS) apro-vioi uma medida que beneficia segurados do INSS (Instituto Na segurados do INSS (Instituto Na-cional do seguro vacial) que a-catadarian do trabalho por atel-los diença ou aposentadoria por medidac A nova regra permie-que esses períodos seiam contabi-brados tunto como tempo de con-rebanción quanto para carárica, o período infutum necesaria para acessar beneficios perodericiaros — desde que intercalados entre contribuições ao INSS A vietra vidide para pedidos

contribuições ao INSS. A rogra, vélida para pedidos A rogra, vélida para pedidos paracion de 2008, garante que se-girados possam inclur os meses de dissamiento em sua confagem previdenciaria. A condição para o reconhecimento é que o segu-rado, comprose, contribuições ao INSS antes do afristamento e anis anta medica. apris a alta médica.

A udvogada previdenciarista. Adriane Braniante, presidente da Comissão de Direito Pievida Comissão de Directo Presidenciario da OAB-SP, expla-que a medida padroniza normas e corrige uma otuação que gr reas insegerarias profidea para ou agrundos. Antes, navia decisões indicais conflicantes, presiderando aegurados que base avem secus directos. Agora tom essa regia, o CEPS oferice tima serenjeringao amitti e z ravoráveľ, destaci Branunte

Uma movação importante e que o enunciado también con-templa segurados facultátivos, como estudantes, donas de casa

de bassa renda e desempregados que contribuem para o INSS sem vinculo empregaticio. Até entao, muitos desses segurados ficavam de tora das decisões pr dicinis que reconheciam o tem no de afastamento como valido para a carência

para a carência.

A mora norma dispensa a necessidade de compensar contribuções unercaladas para segurados que recebem beneficios aculturários, como os decorrentes de decorças on acidentes de tabalho. Ainda assim especificia es a mondom os contribuições a contribuições a mondom os contribuições a contribuiç cialistas recomendam que, sem

caminho mais rapido e vantajo-sa. Isso deve redazir o número 50. Iso deve redazir o número e apors tudicials beneficiando tanto os segurados quanto o sis-tenial, explica Triches. Segun-do ele. o INSS sinda apresenta resistência administrativa em nutitos casso, dificultando o re-conhecimento dos períodos de arastamiento nos podos de atendimento. TO enunciado retor ca a peseção do CRP5, que age camo um tribunal especializado neses casos, dando mais segu-nuça ao segunido."

AGROSSERRA COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL SERRA DA TRIAPARA CHP)/ MF 07,833,049/8801-74 NIRE 25300013743

MF 07,933,049/1001-74 HIRE 23000137/3

Assembloss Seriol Ordinário e Estraordinaria - AGCE
in Borre titiba acomisia majorificio que represente 99% (Morento e Nove pui
de supera Civila de convesa e MOROSERIA COMPANHA ACRO E MOSTOSIA
AND ISMAPANA, Accessor ambiento de operativemente com sed en obtina fazzana
asia, 3/8, Novim Sede, Interpreta Civila 2014-2019, Inscribt, no CIPP) and o nº
1, 4990001-14 y a bustara Conservation Restando de Conservation a National Seriola
acidad de conference acceptante de companye com a secretaria de conservation de conference de conference

Avetino Forte Filha Prosidente

CONVOCAÇÃO ASE

CPF #11.006.1***

residal in de l'indumentation (Per Million Medicale) (SESPAPA), dispersion de SESPAPA), dispersion de SESPAPA, dispersion de SESPAPA, dispersion de l'indumentation (publication de SESPAPA), de l'indumentation (publication de SESPAPA), de l'indumentation (publication de SESPAPA), de l'indumentation de SESPAPA, de l'indumentation de ses de l'indumentation de ses de l'indumentation de ses de l'indumentation de l'indumentation de ses de l'indumentation de ses de l'indumentation de l'indumentati

Confiança do empresário do comércio cresce e impulsiona contratações SOUAG DE LICITAÇÃO

A expectativa agora é que o desempenho nas vendas e contratações. de dezembro confirme as projeções otimista, garantindo ano robusto

O otimismo do empresariado do comercio está em alta neste final de ano, im-pulsionado por datas tradicionais de consumo, como a Black Friday e o Natal, Segundo a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), o Indice de Con-fiança do Empresário do Comércio (Icec)** alcançou 113.5 pontos em novembro, um aumento de 1,4% em relação a outubro e de 2,9% na comparação com o mes mo período de 2023. Este e o segundo mês consecutivo de alta no Icec, que em outubro ja havia intercompido uma sequência de cinco meses de retração com um timido avanco de 0.1%

Destaques

O crescimento do indice foi puxado principalmente pelos segmentos de super mercados, farmácias e cos méticos, que registraram avarço de 2,3% no otimismo dos empresários. O setor de **vestuario, tecidos e calçados também apresentou cres-cimento de 1,2%, reflexo do aumento na demanda tipica de fim de ano. Por outro lado. o segmento de bens duráveis, mais volnerável as elevadas taxas de juros que encarecem o crédito, foi o único a apre-sentar queda, de -0.3%. A confiança na novimen-

tação do comércio está levan-



relacionado às contratações temporarias alingiu 131,3 pontos, o maior palamar desde dezembro de 2022. Mais uma vez, os setores de supermercados, farmácias e cosméticos lideraram as novas contratações, enquanto o seguicato de bens duráveis sinalizou redução no numeto de temporarios.

"O final de ano sempre re-presenta uma oportunidade significativa para o comércro, com vendas intensifi-cadas por datas como Black Friday e Natal. Essa expectativa elevada tem estimulado emptesários a investirere mais em pessoal e estoques investigero

explica Felipe Tavares, eco-

omista-chefe da CNC Outro desiaque do levan tamento foi o aumento de 4,4% na confiança em rela-ção as expectativas económicas, que atrogiram 134-4 pontos, o maior nivei desde outubro de 2023, isso cellete uma melhora na percepção dos empresários sobre o curto pravo, apesar de desafios como pressões inflationários e altas taxas de juros.

O Icec, indicador mensal da CNC, mede a confiança de aproximadamente seis mil empresas de varcio de todas us capituis brasileiras. O ín-dice avalia três dimensões: as

condições econômicas atuais us expectativas de curto pra-zo e as intenções de investi-mento. Mesmo diante de inn cenário econômico adverso, o comercio denionstra sinas de recuperação e resiliducia. As contratações temporárias e a alta demanda sazonal são sen-alivio para o setor, que contr nua monitorando os unpactos das taxas de juros sobre o consumo e os investimentos. A exportativa agora é que o desempenho nas vendas e contratações de dezembro contratações projeções otimistas, garantindo ao comércio um fechamento de ano mais

Necessidade de financiamento do governo cresce 111,2% por aumento de despesas

ciamento líquida do governo geral em 2023 atingia R\$ 844 bilhões, um crescimento ex-pressivo de 111,2% em relação

a 2022, segundo dados das Estatísticas de Finanças Pú-blicas e Conta Intermediária do Governo, dividgadas pelo Instituto Brasileiro de Geo-grafia e Estatística (IBGE) nessa quarta-feira (27711). em parcecia com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e o Banco Central, Esse uumento foi impulsionado por uma alta nominal de 13,2% nas despesas, contrastando com um crescimento de apenas 3.4% nas receitas no mes-

No lado da receita, o crescimento foi liderado por impostos sobre a proprieda-de, que subiram 16%, com destaque para o aumento de tambem apresentarani alta expressiva de 12.6%. Por outro lado, impostos

subre bens e serviços - que representam o maior peso na arresadação tributário -- cres-citam apenas 3.3%, enquanto impostos sobre renda e lucros avançaram 3,4% abaixo da infinção Uma queda de 0,9% nos impostos sobre comércia e transações internacionais, influenciada pela redução das importações em dólar e pela alta do cámbio, também pactou o desempenho geral. Entre as outras fontes de

arrecadação, a receita de dividendos caiu 39,4%, e as receitas de concessões, especialmente ligadas ao petróleo, recuaram 30,1%. Em contrapartida, a ar-recadação de recursos abando-nados do PIS/Pasep somou R\$

A necessidade de finan- 24.7% no IPVA Os impostos 26 bilhões, contribuindo para imento líquida do governo sobre a folha de pagamento o cresiamento de 120.2% em notos transferências

Do lado das despesas, todos os itens agregados apresenta-rum crescimento em 2023. Os beneficios previdenciarios e assistenciais avançaram 14,3%. enquanto a remuneração de empregadas subiu 10.6%. O destaque fu para os gastos de capital, como no programa capital, como no programa Minha Casa Minha Vida, que

aumentaram 39,7%. Os gastos com o Bolsa Familia, que substituiu o Auxilio Brasil, cresceram 47,1%, re-fletindo o foco governamental em programas sociais. Ja a formação bruta de capital fixo. indicador de investimentos fu-turos, teve alta de 7,8%, com avanços significativos na esfe-ra federal (22,8%) e municipal

Em 2023, o governo ge-ral contribuiu com 13.60-do PIB, um aumento de 0.2 ponto perceninal em relica a 2017. O vidor adicionado do governo chegou a RS 1, c trilhao com crescimento ent todas as esferas: 10,1% no tederal, 8,8% na estadual e 13 the na municipal

Embora o crescimento da arrecadação em segmentos como o BVA e os impostos sobre a folha de pagamento mostrem resiliência, a disparidade entre o aumento di receitas e despesas ressalta o desatio do equilibrio tiscal. A recuperação dos investimentos em infraestrutura e os avanços em programas sociais são pontos positivos, mas a necessidade de um controle mais rigido das despesas sera

CLUBE DE ENGENHARIA DO CEARA – ASSEMBLETA GERAL EXTRAORDINÁRIA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – O Predimente do Clube de Engenham do Chará, de acordo com do arra. 22, 25, 26, 31 e 43 de Estado em vigo, convoca seus associados para uma Aspendeja deral Estadordinaria que se realizara em 17 convocação, so 13 ficras do interno dia, com diaração de 18 horas, a Rau Mons, Bruno, 1153 – sala 1107 – Adecto, para eleição dos representantes do CE, no CREA-DE, na Modalidade Elétrica: 1 titula: e suplente, período de 3 anos), e Modalidade Elétrica: 1 titula: e suplente, período do 3 anos), 50 poderão ses sufragadas acompos registradas na setradaria do CEC am a 18 horas do dia 93 de decembro de 2024, Fortaleza, 28 de novembro de 2024, Luz Ara Romoy – Presidente de CEC. AVISO DE PENALIDADE

AVSID DE PRANTICIADE

O Cincipina Proporari dei Soformognia di Core in CORDENCE. Autorizza d'April di cuedo del Leo Editorio (Core in Core in